



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 2023, Lei Municipal 1356/2025, Portaria 175/2026 de 11 de fevereiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 18/09/2026 às 08:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 25/09/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 25/09/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 30/09/2026 às 08:00h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 30/09/2026 às 08:01h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor,



devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado.

4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Temo de Referência exija ou a Equipe de Conrtatação considere necessária a apresentação de amostra ou catálogo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostras/catálogos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s)/catalogo(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/catalogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.9.1 Para juntada de documentos que comprovem condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, em observância aos princípios de formalismo moderado, da razoabilidade e da competitividade.



12.9.2 Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

12.10. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de setembro de 2026.



MARIA DA PAZ DANTAS
PREGOEIRA MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-mn#/assinatura> e informe o código 605da629-816a-4cf6-9e05-bf8fb03c14c2, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR UN	VALOR TOT
1.	ACCESS POINT WI-FI DUAL BAND AC1350, padrão IEEE 802.11ac/n/g/b/a, com tecnologia MU-MIMO, operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, proporcionando taxa de transmissão de até 450 Mbps em 2,4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz, com velocidade agregada de aproximadamente 1.317 Mbps. Deverá possuir 01 (uma) porta Gigabit Ethernet RJ-45, com suporte à alimentação PoE IEEE 802.3af e PoE Passivo 24 V, acompanhada de adaptador PoE, quando aplicável. Deverá contar com recursos de Beamforming, Band Steering, Seamless Roaming, balanceamento de carga, QoS, múltiplos	UN	03	R\$ 654,58	R\$ 1.963,74



SSIDs, controle de acesso, isolamento de clientes, suporte a VLAN e gerenciamento centralizado, preferencialmente por plataforma própria de gerenciamento. Equipamento para instalação em teto ou parede, com kit de montagem incluso, dotado de antenas omnidirecionais internas, sendo mínimo de 3 antenas, com ganho aproximado de 4 dBi em 2,4 GHz e 5 dBi em 5 GHz. Deverá possuir gerenciamento via aplicativo e interface Web, suporte a gerenciamento remoto e recursos de segurança para rede sem fio. Dimensões aproximadas de 205,5 × 181,5 × 37,1 mm, admitindo-se variações compatíveis com a funcionalidade. Deverá ser fornecido novo, original, sem uso anterior, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--



2.	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, composto por gabinete, processador, placa- mãe, memóriaRAM, unidade de armazenamento SSD, monitor, teclado e mouse. Deverá possuir processador Intel Core i5, 12ª geração ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5-12400F, com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads. Deverá possuir placa-mãe compatível com o processador ofertado, com chipset e recursos adequados ao pleno funcionamento do equipamento, suporte a memória DDR4, no mínimo 16 GB de memória RAM DDR4, com frequência mínima de 3.200 MHz, expansível. Deverá possuir unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB, preferencialmente em tecnologia NVMe ou de desempenho equivalente ou superior. Deverá possuir saída de vídeo HDMI, além das demais conexões necessárias ao funcionamento do equipamento. Deverá possuir placa gráfica dedicada com, no mínimo, 2 GB de memória de vídeo, ou solução integrada com desempenho equivalente ou superior, conforme compatibilidade do	UN	05	R\$ 4.443,90	R\$ 22.219,50
----	---	----	----	--------------	---------------



processador e da placa-mãe. Deverá possuir conectividade de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps e, quando disponível no equipamento ofertado, conectividade sem fio Wi-Fi. Deverá ser fornecido com sistema operacional Windows 11 64 bits, original e devidamente licenciado, com licença válida e regular, acompanhado da respectiva comprovação de licenciamento. Deverá acompanhar suíte de escritório Microsoft Office ou equivalente, com licença original e regular, compatível com o sistema operacional instalado. O equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) monitor LED de, no mínimo, 21,5 polegadas, formato widescreen, resolução mínima Full HD de 1.920 × 1.080 pixels, brilho mínimo de 200 cd/m², contraste mínimo de 1.000:1, com entradas de vídeo HDMI e VGA ou conexões equivalentes/superiores, taxa de atualização mínima de 60 Hz e suporte para ajuste de inclinação. Deverá acompanhar teclado e mouse, ambos compatíveis com o equipamento, além de cabos de alimentação,				
--	--	--	--	--



3.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações Mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador 12ª geração que possua no mínimo 6 núcleos, 8 threads e frequência de 3.3 ghz no mínimo; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3200 mhz ou superior, tela lcd de 15 polegadas widescreen ou superior, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por led, com sistema operacional windows 10 pro (64 bits) ou superior e chave de ativação original , garantia mínima de 12 meses.	UN	35	R\$ 3.442,21	R\$ 120.477,35
4.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, com tecnologia de impressão jato de tinta, sistema de tanque de tinta integrado e impressão em 4 cores (CMYK), com funções de impressão, cópia e digitalização, resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 × 1.200 dpi, velocidade de impressão de, no mínimo, 15 ppm em preto	UN	01	R\$ 2.801,30	R\$ 2.801,30



e 8 ppm em cores, conforme padrão ISO/IEC 24734. Deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex) e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 folhas. Deverá possuir scanner com tecnologia CIS, resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi, com capacidade para digitalização de documentos em tamanho A4. Deverá possuir bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas, compatível com papéis nos formatos A4, Carta, Ofício, A5, A6 e demais formatos usuais. Deverá possuir visor LCD colorido de, no mínimo, 2,4 polegadas. A conectividade deverá incluir, no mínimo, USB 2.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e interface de rede Ethernet 10/100 Mbps, permitindo impressão e digitalização em rede. Deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows e macOS e permitir impressão por dispositivos móveis. O sistema de abastecimento deverá utilizar tanques de tinta recarregáveis, sem utilização de cartuchos convencionais, com rendimento mínimo aproximado de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas, utilizando tintas originais ou compatíveis			
--	--	--	--



recomendadas pelo fabricante. Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com 100–240 V, 50/60 Hz. Deverá ser fornecida nova, original, sem uso anterior, acompanhada de cabos, ferramentas necessárias para a instalação e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses. As características deverão ser atendidas integralmente ou por equipamento tecnicamente equivalente ou superior.				
---	--	--	--	--



5.	MÓDULO DE TRANSPORTE (CARRINHO) DE CARREGAMENTO PARA NOTEBOOKS, com capacidade para acomodar, transportar e realizar o carregamento simultâneo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) notebooks. Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono, ABS e MDF, com compartimentos individuais ou sistema adequado para organização e acomodação segura dos equipamentos. Deverá possuir sistema interno destinado ao gerenciamento e carregamento dos equipamentos, proporcionando organização, segurança e facilidade de movimentação. O módulo deverá ser equipado com rodízios apropriados para transporte e movimentação, garantindo estabilidade e praticidade de uso. Dimensões aproximadas: 89 cm de altura, 95 cm de largura e 43,5 cm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com a funcionalidade e capacidade mínima exigida.	UN	01	R\$ 5.576,92	R\$ 5.576,92
----	--	----	----	--------------	--------------



6.	NOBREAK (UPS) DE 1200 VA, com potência mínima de 1.200 VA, tecnologia Line Interactive, entrada bivolt automática 115/127/220 V~ e saída de 115 V~, com capacidade de proteção e alimentação de equipamentos de informática e rede. Deverá possuir mínimo de 06 (seis) tomadas de saída, padrão NBR 14136, com estabilizador e filtro de linha internos, proteção contra queda de energia (blackout), ruídos da rede elétrica, sobretensão, subtensão e correção de variações da rede elétrica. Deverá possuir forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM, fator de potência de saída mínimo de 0,5, microprocessador para gerenciamento e monitoramento das funções, sinalização visual das condições de operação, proteção contra sobreaquecimento, sobrecarga, descarga total da bateria e curto-circuito no inversor, além de função de autodiagnóstico da bateria e recurso para prolongamento de sua vida útil. Deverá possuir botão liga/desliga temporizado, fusível com acesso externo e sistema de recarga adequado da bateria. Deverá ser fornecido em formato torre, com dimensões aproximadas de 179 × 127	UN	01	R\$ 828,71	R\$ 828,71
----	--	----	----	------------	------------



	× 343 mm, admitindo-se variações compatíveis com a funcionalidade. Equipamento novo, original, sem uso anterior, acompanhado de bateria interna, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.				
--	--	--	--	--	--



7.	RACK DE PAREDE 6U, para acomodação e organização de equipamentos de rede, switches e demais dispositivos compatíveis com padrão 19 polegadas, confeccionado em chapa de aço, com estrutura resistente e adequada para instalação em parede. Deverá possuir capacidade mínima de 6U (seis unidades de rack), profundidade aproximada de 570 mm, com dimensões aproximadas de 33 cm de altura × 57 cm de largura × 57 cm de profundidade. Deverá possuir porta frontal com fechamento e sistema de segurança, laterais e/ou fundo removíveis ou adequadamente acessíveis para manutenção, entradas para passagem e organização dos cabos, além de pontos de fixação para instalação em parede. Deverá possuir acabamento adequado contra corrosão, pintura eletrostática ou equivalente, garantindo durabilidade e resistência. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado dos acessórios necessários à instalação e fixação, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R\$ 693,12	R\$ 693,12
----	--	----	----	------------	------------



8.	SISTEMA MULTIMÍDIA DE ÁUDIO, composto por barra de som (soundbar), subwoofer e 02 (duas) caixas acústicas traseiras, com configuração mínima de 5.1.1 canais e potência de áudio total mínima de 500 W RMS, destinado à reprodução de áudio de televisores, computadores, projetores e demais equipamentos multimídia. Deverá possuir tecnologia de áudio imersivo compatível com Dolby Atmos e DTS, proporcionando reprodução de som surround. Deverá contar com subwoofer para reprodução de frequências graves e 02 (duas) caixas traseiras, com conexão sem fio entre as caixas traseiras e a unidade principal, dispensando a passagem de cabos de áudio pelo ambiente, sem prejuízo da necessidade de alimentação elétrica. Deverá possuir conectividade Bluetooth, Wi-Fi, USB, entrada HDMI e saída HDMI com suporte a ARC/eARC, além de entrada óptica digital, permitindo integração com diferentes equipamentos audiovisuais. Deverá suportar, no mínimo, conteúdos de áudio em alta	UN	01	R\$ 5.582,67	R\$ 5.582,67
----	---	----	----	--------------	--------------



	resolução e passagem de sinal de vídeo 4K, com compatibilidade com tecnologias HDMI aplicáveis. Deverá possuir controle remoto, suporte para instalação em parede da barra principal, cabos necessários à instalação e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento. Alimentação elétrica compatível com 127/220 V, conforme configuração do equipamento. Deverá ser fornecido novo, original, sem uso anterior, acompanhado de manual de instalação e operação, cabos, acessórios e garantia mínima de 12 (doze) meses. As características poderão ser atendidas por equipamento tecnicamente equivalente ou superior.				
9.	SMART TV DE 65 POLEGADAS, com tecnologia de tela QLED, painel HVA, formato widescreen 16:9 e resolução mínima 4K UHD (3.840 × 2.160 pixels), com taxa de atualização nativa mínima de 120 Hz, admitindo recursos de aceleração e VRR de até 144 Hz. Deverá possuir suporte às tecnologias HDR10+, HDR, HLG e Dolby Vision, com ampla gama de cores e recursos de processamento e otimização de imagem. Deverá possuir sistema operacional Google TV, com	UN	01	R\$ 4.182,08	R\$ 4.182,08



acesso a aplicativos e serviços de streaming, além de Google Assistente, comando de voz e Google Cast/Chromecast integrado. Deverá possuir conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Ethernet (RJ-45). Deverá contar com, no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 02 (duas) compatíveis com HDMI 2.1, suporte a eARC/ARC, 01 (uma) porta USB, entrada RF, saída de áudio óptica digital e demais conexões necessárias ao funcionamento. Deverá possuir sistema de áudio integrado de, no mínimo, 2.1 canais, com potência total mínima de 35 W RMS, compatível com Dolby Atmos e DTS Virtual. Deverá possuir controle remoto com comando de voz, suporte para instalação em parede mediante padrão VESA, acompanhado de base/suporte original, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Alimentação elétrica bivolt, quando aplicável ao modelo ofertado. Deverá ser fornecida nova, original, sem uso anterior, acompanhada de manual de operação e garantia mínima de 12 (doze) meses. As características deverão ser atendidas				
---	--	--	--	--



	integralmente ou por equipamento tecnicamente equivalente ou superior.				
10.	SWITCH GERENCIÁVEL L3, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Ethernet RJ-45 Gigabit, com suporte às velocidades 10/100/1000 Mbps, e 04 (quatro) slots SFP+ com suporte a conexões de 1 Gbps e 10 Gbps, destinados a uplinks de alta velocidade. Deverá possuir capacidade de comutação mínima de 128 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 95 Mpps, tabela de endereços MAC de, no mínimo, 16.000 entradas e suporte a Jumbo Frame de até 9 KB. Deverá ser do tipo gerenciável, com recursos de gerenciamento e configuração por interface Web e/ou plataforma de gerenciamento centralizado, permitindo o controle e monitoramento da rede. Deverá possuir funcionalidades de camadas 2 e 3 (L2/L3), incluindo suporte a VLAN, QoS, agregação de links (LACP), Spanning Tree, roteamento estático e demais recursos necessários ao gerenciamento e segmentação da rede. Deverá possuir suporte a empilhamento (stacking) por meio das portas SFP+, permitindo a	UN	01	R\$ 3.171,87	R\$ 3.171,87



integração de múltiplos equipamentos, quando aplicável. Deverá possuir 01 porta de console RJ-45 e 01 porta USB Tipo-C para console, além de 01 porta USB 2.0, alimentação elétrica em 100–240 V, 50/60 Hz, ser compatível com instalação em rack padrão 19", possuir estrutura metálica e altura aproximada de 1U, com dimensões aproximadas de 440 × 180 × 44 mm. Deverá ser fornecido novo, original, sem uso anterior, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual e garantia mínima de 12 (doze) meses. As características deverão ser atendidas integralmente ou por equipamento tecnicamente equivalente ou superior.				
Valor Total:			R\$ 167.497,26	

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pretende realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos destinados à implantação e estruturação do Laboratório de Tecnologia Educacional da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, com o objetivo de atender às necessidades da unidade escolar e promover melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, educacionais e tecnológicas.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois



possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. O fornecimento dos equipamentos e recursos tecnológicos objeto desta contratação será realizado em sua totalidade, conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, observando-se os prazos, as condições e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e recursos tecnológicos destinados à implantação e estruturação do Laboratório de Tecnologia Educacional da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, é amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem ser planejadas, eficientes e voltadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

2.2. A aquisição dos equipamentos e recursos tecnológicos mostra-se necessária para viabilizar a implantação e estruturação do Laboratório de Tecnologia Educacional da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, proporcionando um ambiente adequado, moderno e equipado para o desenvolvimento de atividades pedagógicas mediadas por tecnologias digitais. A iniciativa busca ampliar as possibilidades de ensino e aprendizagem, estimular a inovação pedagógica e promover a utilização de recursos tecnológicos como instrumentos de apoio à educação.

2.3. O investimento na implantação do Laboratório de Tecnologia Educacional é necessário para assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a inclusão e o letramento digital dos estudantes, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a integração das tecnologias ao processo de ensino e aprendizagem. A estruturação do espaço também proporcionará melhores condições de



trabalho aos profissionais da educação, permitindo a realização de atividades, projetos e metodologias que utilizem recursos tecnológicos de forma planejada e integrada.

2.4. A contratação contempla, em sua totalidade, os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à adequada estruturação do laboratório, de forma a garantir maior compatibilidade, integração e funcionalidade entre os itens que compõem o ambiente tecnológico. A execução do objeto em sua totalidade mostra-se necessária para que o laboratório possa ser disponibilizado em condições adequadas de funcionamento, evitando aquisições isoladas que possam comprometer sua implantação e operacionalização.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos destinados à implantação e estruturação do Laboratório de Tecnologia Educacional da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva faz-se necessária para proporcionar à unidade escolar uma infraestrutura tecnológica adequada, moderna e compatível com as necessidades atuais do processo educacional, considerando a importância das tecnologias digitais como ferramentas de apoio às atividades pedagógicas e ao desenvolvimento das competências dos estudantes.

3.2. A implantação do laboratório visa atender ao interesse público de ampliar o acesso dos estudantes aos recursos tecnológicos, possibilitando a realização de atividades educacionais, projetos pedagógicos, pesquisas, aulas práticas e demais ações que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem, bem como para o desenvolvimento da inclusão e da cultura digital no ambiente escolar.

3.3. A aquisição dos equipamentos e recursos tecnológicos contribuirá para a modernização da infraestrutura da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, proporcionando melhores condições para a utilização de tecnologias educacionais pelos estudantes e profissionais da educação, fortalecendo as práticas pedagógicas e ampliando as possibilidades de utilização de metodologias inovadoras no processo de ensino e aprendizagem.

3.4. A estruturação do laboratório também permitirá maior integração entre os recursos tecnológicos e as atividades pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar, possibilitando a utilização de computadores, equipamentos de conectividade, recursos audiovisuais e demais soluções tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento do ambiente educacional.

3.5. A contratação contempla a aquisição dos equipamentos e recursos tecnológicos



necessários à implantação do laboratório em sua totalidade, buscando assegurar a compatibilidade, integração e funcionalidade dos itens que compõem o ambiente. Dessa forma, a aquisição conjunta dos equipamentos mostra-se necessária para que o laboratório seja entregue devidamente estruturado e em condições adequadas de utilização, evitando a aquisição isolada de itens que possam comprometer sua plena operacionalização.

3.6. Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição será realizada com recursos provenientes de emenda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao atendimento da finalidade proposta, contando também com contrapartida do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, de modo a possibilitar a execução integral do projeto e a adequada estruturação do Laboratório de Tecnologia Educacional.

3.7. Registra-se que os recursos financeiros destinados à execução da presente aquisição já se encontram disponíveis em conta específica do Município, estando, portanto, assegurada a disponibilidade financeira necessária à realização da contratação, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

3.8. A aplicação dos recursos observa os princípios da transparência e da publicidade dos atos da Administração Pública, encontrando-se a respectiva destinação e movimentação registrada nos sistemas oficiais de acompanhamento e transparência, incluindo o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no que couber, bem como no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação, permitindo o acompanhamento da aplicação dos recursos e da execução da ação.

3.9. A presente aquisição está vinculada à implementação de Kit Escola Conectada destinado a unidades escolares com até 200 (duzentos) alunos, tendo como finalidade proporcionar infraestrutura e recursos tecnológicos adequados para ampliar a conectividade, o acesso às tecnologias educacionais e a utilização de ferramentas digitais no ambiente escolar.

3.10. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida de relevante interesse público, uma vez que permitirá a aplicação dos recursos especificamente destinados à melhoria da infraestrutura tecnológica escolar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e contribuindo para a modernização da rede municipal de ensino, em consonância com as políticas públicas de inclusão digital e de fortalecimento da educação.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação visa ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos destinados à implantação e estruturação do Laboratório de Tecnologia Educacional da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, contemplando, em sua totalidade, os equipamentos, dispositivos e demais recursos necessários à adequada implantação, funcionamento e utilização do laboratório, considerando a finalidade de atendimento ao Kit Escola Conectada para unidades escolares com até 200 (duzentos) alunos.

4.2. A solução foi concebida de forma integrada, considerando a necessidade de compatibilidade e funcionamento conjunto dos equipamentos e recursos tecnológicos que compõem o laboratório, de modo a assegurar que, após a aquisição e instalação, o ambiente esteja devidamente estruturado e apto à utilização nas atividades educacionais. A contratação em sua totalidade busca evitar aquisições fragmentadas que possam comprometer a integração dos equipamentos e a plena operacionalização do laboratório.

4.3. A proposta busca garantir uma infraestrutura tecnológica moderna, funcional e eficiente, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores, maior suporte às atividades pedagógicas e administrativas, otimização dos processos internos e melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar os pedidos dos produtos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;

5.1.2. A empresa licitante deverá apresentar catálogo atualizado e completo dos equipamentos e recursos tecnológicos ofertados na fase de julgamento da proposta, contendo especificações técnicas, características, configurações, marca, modelo e demais informações necessárias à identificação e avaliação dos itens. O catálogo será utilizado para análise de conformidade técnica, compatibilidade, qualidade e atendimento ao Termo de Referência, considerando a integração dos equipamentos do Laboratório de Tecnologia Educacional da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos



Dantas/RN poderá solicitar amostra, demonstração ou documentação complementar no prazo de até 03 (três) dias úteis, para avaliação técnica e verificação do atendimento às especificações.

5.1.3. O fornecimento dos equipamentos e recursos tecnológicos deverá ser realizado em sua totalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento pela contratada, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Os equipamentos e recursos tecnológicos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Cesário Cândido, nº 36-A, Centro, CEP: 59374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição expedida pelo órgão responsável. Após a entrega, a empresa contratada será responsável pela instalação, montagem, configuração, interligação e pleno funcionamento dos equipamentos e recursos tecnológicos destinados à implantação do Laboratório de Tecnologia Educacional da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, devendo realizar os serviços necessários diretamente na unidade escolar, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relativas à embalagem, seguros, transporte, frete, carregamento, descarregamento, instalação, montagem, configuração, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços, bem como tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento e da implantação do laboratório, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

5.1.5. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 7h às 12h e de 13h às 15:30, de segunda a quinta-feira (dias úteis) e de 7h às 13h na sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

5.1.6. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;

5.1.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10. A garantia dos equipamentos e recursos tecnológicos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo. Em caso de vício oculto, defeito de fabricação ou falha de funcionamento, durante ou após o período de garantia, a contratada deverá acionar a garantia do fabricante e realizar, sem ônus à Administração, a substituição, reparo ou troca do item defeituoso. A garantia também se aplica aos equipamentos do Laboratório de Tecnologia Educacional da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, assegurando seu pleno funcionamento durante o período estabelecido.

5.1.11. Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado no item 5.1.4.

5.1.12. O fornecimento dos materiais e equipamentos descritos na tabela do item 1.2 Deste termo será de forma IMEDIATA ao pedido, podendo ser PARCELADO de acordo com a necessidade ou na sua TOTALIDADE.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Na presente contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo para entrega dos equipamentos e recursos tecnológicos será de até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, contados a partir da emissão e do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento pela empresa contratada, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



6.1.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados acima no ponto 5.1.4.;

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **06 (seis) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante;

6.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução;

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. A empresa vencedora do lote será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, montagem, configuração, interligação, organização e pleno funcionamento de todos os equipamentos e recursos tecnológicos destinados à implantação e estruturação do Laboratório de Tecnologia Educacional da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva, devendo entregar o ambiente devidamente instalado, configurado, testado e apto para utilização pela unidade escolar.

6.10. A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos computadores, notebooks, impressora, Access Points, switch gerenciável, rack, nobreak, módulo de



transporte, sistema multimídia, Smart TV e demais equipamentos que compõem o laboratório, promovendo a adequada integração entre os dispositivos e a infraestrutura de rede e elétrica existente na unidade escolar.

6.11. A contratada será responsável pela configuração da rede local e dos equipamentos de conectividade, incluindo a instalação e configuração do switch gerenciável, Access Points, organização e identificação dos pontos de rede, configuração de SSIDs, parâmetros de segurança, endereçamento de rede e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica.

6.12. A contratada deverá realizar a conexão do laboratório à rede mundial de computadores (Internet), utilizando a infraestrutura e o serviço de acesso à Internet disponibilizados pelo Município, devendo configurar os equipamentos necessários para que os computadores e demais dispositivos compatíveis tenham acesso à Internet e funcionem adequadamente em rede.

6.13. A contratada será responsável por realizar todos os testes necessários após a instalação, incluindo testes de conectividade, acesso à Internet, comunicação entre os equipamentos, funcionamento dos computadores, impressão em rede, conectividade dos Access Points, funcionamento do switch, equipamentos multimídia e demais recursos integrantes do laboratório, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas identificadas durante a implantação.

6.14. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os materiais, acessórios, ferramentas e insumos necessários à instalação e ao acabamento da infraestrutura, ainda que não estejam individualmente discriminados na relação de equipamentos, desde que sejam necessários para a perfeita execução do objeto e para o pleno funcionamento do laboratório.

6.15. Entre os materiais de instalação e acabamento que poderão ser necessários, incluem-se, conforme a necessidade e as características do local: cabos de rede, conectores RJ-45, canaletas, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, abraçadeiras, organizadores de cabos, etiquetas de identificação, buchas, parafusos, suportes, fixadores, tomadas, régua de tomadas, extensões, acessórios para organização do rack, materiais para fixação dos Access Points e demais componentes necessários à instalação, organização, proteção e acabamento da infraestrutura.



6.16. A conclusão do fornecimento somente será considerada efetivada após a entrega, instalação, configuração, interligação, testes e pleno funcionamento do conjunto dos equipamentos e recursos tecnológicos, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais falhas ou pendências constatadas pela fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação (Rúbia Raquel Dantas Roque) e terá seu fiscal (Filipe Victor Dantas)- CPF: ***.008.334-**) designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as



ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo



fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos objetos adquiridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria de Educação (educacao@carneaubadosdantas.m.gov.br)

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por lote**;

9.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas;



9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa Subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 167.497,26 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na

tabela acima.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;



11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Realizar a entrega dos bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, observando os requisitos de segurança, higiene, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

12.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos produtos licitados que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 218

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0108	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2058	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLA – FUNBEB 30%
Natureza da Despesa		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recurso		1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos			
		1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)			
		1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT			

Cód. Reduzido: 246

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0108	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2102	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNBEB 30%
Natureza da Despesa		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recurso		1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos			
		1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)			
		1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT			

Cód. Reduzido: 173

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------	----	-----------------	----------	-----	----------------------------------



Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0124	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNBEB 30%
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				
	1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				
	1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT				

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2026.

Rúbia Raquel Dantas Roque

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº xxx/2026.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, *****, inscrito no CPF: *****, brasileiro, *****, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.



17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FACHADA) E INTERNA DA EMPRESA:			